



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 823 ✓

Concede gratificação.

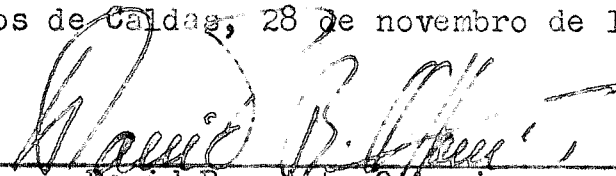
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^ª - Fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao funcionário municipal que participou da comissão encarregada de proceder à revisão dos impostos predial e territorial.

Art. 2^ª - Para ocorrer à despesa de que trata o art. 1^ª desta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1961.

Art. 3^ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1^ª de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal